



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CONTRATO N^o 36/2017

CARTA CONVITE N^o 004/2017 PROCESSO N^o 113/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **ERASMO EMIDIO DE LUNA**, com sede à Estrada Municipal Manoel Francisco de Carvalho n^o 520, Água Fria, Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ sob^o n^o 24.397.547/0001-30, neste ato devidamente representada pelo senhor **LUIS EDUARDO COSTA LUNA**, portador do RG n^o 32.766.582-8 e CPF n^o 288.080.358-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE n^o 004/2017 – PROCESSO n^o 113/2017**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1^a - A presente licitação destina-se à Serviços de Dedetização de Prédios Públicos constante no anexo I do presente edital, conforme abaixo:

Departamento de Educação

	Unidade Escolar	Dedetização (Insetos e pragas)	Desratização	Manejo Pombo e Morcegos
01	EMEF Diogo Ribeiro	X	X	X
02	EMEF Jardim Yolanda	X	X	-
03	EMEF Júlia Bottaro dos Santos:	X	X	-
04	EMEF Bairro dos Moraes	X	X	-
05	EMEF Santa Rita	X	X	-
06	EMEF Bairro do Engano	X	X	-
07	EMEIEF Jardim Alvorada	X	X	-
08	EMEIEF Vila São José	X	X	-
09	EMEF Sítio Vista Grande	X	X	-
10	EMEF Ribeirão Bonito	X	X	-
11	Centro Integrado de Educação Infantil	X	X	-
12	EMEI Jardim Yolanda	X	X	X
13	Creche Jardim Miracatu	X	X	-
14	EMEI Ciranda	X	X	-
15	Creche Bem Me Quer	X	X	-
16	EMEI Vila São José	X	X	X
17	EMEI Oliveira Barros	X	X	-
18	EMEI Santa Rita	X	X	X
19	Deposito de Merenda Escolar	X	X	-
20	Departamento Municipal de Educação	X	X	-

Departamento de Saúde

Unidade de Saúde	Dedetização	Desratização	Manejo
------------------	-------------	--------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

		(Insetos e pragas)		Pombo e Morcegos
01	UBS II	X	X	-
02	CAISM	X	X	-
03	Oliveira Barros	X	X	-
04	Vila São José	X	X	-
05	Barra Funda	X	X	-
06	Faú	X	X	-
07	Jardim Yolanda	X	X	-
08	Pedro Barros	X	X	-
09	Musácea	X	X	-
10	Santa Rita	X	X	-
11	Engano	X	X	-
12	Ribeirão Bonito	X	X	-
13	Vista Grande	X	X	-
14	Moraes	X	X	-

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2^a – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte proporção R\$ 5.882,32 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para dedetização das Unidades Escolares e R\$ 4.117,68 (quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para dedetização das Unidades de Saúde, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, todas as despesas para sua execução.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3^a - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com o comprovante de pagamento do INSS e FGTS do período/competência da nota fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado.

DO REAJUSTE

Cláusula 4^a - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5^a - O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.

DO CRÉDITO

Cláusula 6^a - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Educação

Ficha: 297 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) 25% Educação

3.3.90.39.00

NOTA DE RESERVA N^o 399

Valor R\$ 8.000,00

Saúde

Ficha: 208 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 053000001

3.3.90.39.00

NOTA DE RESERVA N^o 400

Valor R\$ 6.973,33

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7^a - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 8^a - A Contratada assume integral responsabilidade por toda a entrega. O preço referido no caput inclui além do lucro, todas as despesas para sua execução.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 9^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 10^a - A Contratada é obrigada a refazer ou corrigir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem ineficiente no controle das pragas.

Cláusula 11^a - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Cláusula 12^a - A conferência do objeto licitado e verificação da sua eficiência, bem como as demais informações pertinentes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 13^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n^o 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.^o - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.^o - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 14^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 15^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 16^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 18^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19^a - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite n^o 04/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n^o 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 21^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 25 de Maio de 2017.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Erasmio Emidio de Luna
CNPJ sob^o n^o 24.397.547/0001-30
Luis Eduardo Costa Luna

Madalena B. M. de Campos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Adriana Silva Maciel
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

RG n^o _____

2. _____

Nome: _____

RG n^o _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^ª Evarista de Castro Ferreira n^º 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: ERASMO EMIDIO DE LUNA

CNPJ sob^o n^º 24.397.547/0001-30

DATA ASSINATURA: 25/05/2017

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATO N^º 36/2017

CARTA CONVITE N^º 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N^º 113/2017

OBJETO: DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n^º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 25 de Maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERASMO EMIDIO DE LUNA

CNPJ sob^o n^º 24.397.547/0001-30

Luis Eduardo Costa Luna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CONTRATADA: ERASMO EMIDIO DE LUNA
CNPJ sob^o n^o 24.397.547/0001-30
DATA ASSINATURA: 25/05/2017
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
CONTRATO N^o 36/2017
CARTA CONVITE N^o 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 113/2017
OBJETO: DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n ^o	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, n ^o 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 CENTRO - MIRACATU-SP
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 – Ramal: 218/237/238
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, 25 DE MAIO DE 2017.

RESPONSÁVEL: _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos